



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO**

**EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CSPPD)**

A COMISSÃO ELEITORAL DA CSPPD DO IFES CENTRO-SERRANO, designada pela Portaria nº 297 - GDG, de 13 de novembro de 2024 torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente - CSPPD do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Centro-Serrano.

DO OBJETIVO DO EDITAL

Art. 1º - As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CSPPD, conforme Resolução do Conselho Superior nº 28/2015, de 29 de junho de 2015, alterada pela Resolução do Conselho Superior nº 08/2017, de 27 de março de 2017.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O Processo de eleição dos membros da CSPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 297 - GDG, de 13 de novembro de 2024 e regulamentado pelas presentes normas.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. coordenador o processo eleitoral;
- II. disponibilizar a lista de votantes;
- III. supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do Ifes;
- VIII. apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral ou Reitor;
- IX. decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

Art. 4º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) suplentes para mandato de 03 (três) anos permitida uma recondução ou reeleição para compor a Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente - CSPPD, em consonância com a Resolução do Conselho Superior nº 28/2015.

DA COMPETÊNCIA DA CSPPD

Art. 5º - Compete à CSPPD em cada campus prestar assessoramento ao colegiado competente ou ao dirigente máximo da instituição, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Parágrafo único - Compete à CSPPD no âmbito do campus que representa:

- I. realizar orientação quanto à instrução processual, referente aos processos que tratem da execução da política de pessoal docente, sua análise preliminar com correspondente emissão de despacho à CPPD, no que diz respeito:
 - a) dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
 - b) Contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
 - c) alteração do regime de trabalho docente;
 - d) avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
 - e) solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
 - f) liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições universitárias ou não;
- II. receber os recursos, os atos decisórios e encaminhá-los à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, no caso de servidores lotados nos Campi e à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, no caso de servidores lotados na Reitoria, dando ciência aos docentes das decisões de seu interesse.
- III. realizar outras atribuições assemelhadas por solicitação da Direção do Campus ou da CPPD.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 6º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD - FG - FCC;
- VIII. sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições dos candidatos dar-se-ão de 13 à 15 de dezembro de 2024, no intervalo de 00:00h do dia 13/12/2024 às 23:59h do dia 15/12/2024, através do preenchimento de formulário (GoogleDocs) online [INSCRIÇÃO](#) com anexo da seguinte documentação digital (.PDF), em documento único, disponibilizada através do Portal [IFES - SIGRH](#) / Serviços / Documentos / Declarações:

- I. Declaração de tempo de serviço;

- II. Declaração de Afastamentos;
- III. Declaração de impedimentos administrativos requeridas junto a Coordenadoria Geral de Pessoas / Ifes - Centro-Serrano (pessoalmente ou pelo e-mail: cggp.cse@ifes.edu.br);
- IV. Cópia do Registro Geral (RG) ou documento oficial com foto que contemple o registro;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que contemple o registro.

§1º - O candidato receberá uma confirmação de recebimento de sua inscrição, por e-mail, constando data e o horário de envio da mesma à Comissão Eleitoral.

§2º - A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição dia **16 de dezembro de 2024 até 12:00h** no site oficial do Campus e através dos e-mails cadastrados no formulário de inscrição.

Art. 8º - Os recursos à inscrição deverão ser interpostos através do formulário (GoogleDocs) online [RECURSO](#) as **14:00h do dia 16 de dezembro de 2024 até 13:59h do dia 17 de dezembro de 2024**.

Parágrafo único - A comissão emitirá sua decisão e homologação final das inscrições até as **23:59h do dia 17 de dezembro de 2024** no site oficial do IFES - Campus Centro-Serrano.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da Instituição.

§1º - Não será permitida propaganda eleitoral ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição

§2º - Os candidatos deverão observar a Lei nº 8.112/ 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e o Decreto nº 1171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal) nas suas ações durante a campanha.

§3º - O período da campanha eleitoral será das **08:00h do dia 18 de dezembro de 2024 até as 20:00h do dia 18 de dezembro de 2024**.

DOS ELEITORES

Art. 10º - Somente poderão votar no dia da eleição CSPPD os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Ifes - Campus Centro-Serrano.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

Art. 11º - A votação será realizada no dia **19 de fevereiro de 2023**, no horário de **08:00h às 20:00h**, através do sistema de votação online [SIG-ELEIÇÃO IFES](#). ([Tutorial de votação no SIGEleição](#))

§ 1º - A votação será secreta e facultativa;

§ 2º - O eleitor poderá votar em candidatos até o número de titulares previsto para a CSPPD (três candidatos);

Art. 12º - Caberá à Comissão Eleitoral:

- I. Manter o sistema disponível para votação;

- II. Acompanhar a integridade do Sistema;
- III. Lavrar ata da eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

Art. 13º - A apuração e divulgação do resultado preliminar ocorrerá **até as 12:00h** do dia **20 de dezembro de 2024** no site oficial do campus Centro-Serrano;

§ 1º - Ao resultado preliminar, caberá recurso no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da divulgação, o qual deverá ser formalizado através do formulário online [RECURSO - RESULTADO PRELIMINAR](#);

§ 2º - A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** do seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por e-mail cadastrado no formulário eletrônico do recurso.

Art. 14º - Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos até o preenchimento das vagas de titulares previstas no presente edital de convocação das eleições da CSPPD.

Art. 15º - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

- I. Maior tempo de serviço no Ifes;
- II. Maior tempo no serviço público federal;
- III. Maior idade.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral divulgará e encaminhará eletronicamente, através de processo SIPAC/IFES, o resultado oficial à Diretoria-Geral do Campus Centro-Serrano para que proceda a homologação do resultado final.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 17º - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 06 (seis) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 03 (três) primeiros, titulares e os demais, suplentes, para um mandato de 03(três) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único - Será divulgada nos murais do campus a lista em ordem decrescente o número de votos de todos os candidatos inscritos e a relação dos membros eleitos da CSPPD nesse processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 19º - Caso não sejam eleitos representantes titulares e suplentes em número suficiente para a composição da CSPPD / Ifes - Centro-Serrano, a Diretoria-Geral designará, por meio de portaria administrativa, docentes em número necessário para que se complete a quantidade de membros da referida CSPPD.

Art. 20º - O presente pleito respeitará, rigorosamente, o seguinte cronograma

Nº	EVENTO	DATA / HORÁRIOS
1	Início do processo eleitoral	12/12/2024
2	Período de Inscrição / online	das 00h de 13/12/2024 às 23:59h de 15/12/2024
3	Publicação Preliminar dos Inscritos	16/02/2023 até as 12h
4	Recursos / Inscrição / online	das 14h de 16/12 às 13:59h de 17/12/2024
5	Homologação dos Inscritos	17/12/2024 até as 23:59h
6	Campanha Eleitoral	das 08h às 20h de 18/12/2024
7	Votação / online	das 08h às 20h de 19/12/2024
8	Apuração / Resultado Preliminar da Votação	dia 20/12/2024 até as 12:00h
9	Recursos / Resultado Preliminar / online	em até 24 horas após Apuração / Resultado Preliminar
10	Resultado Final	em até 24 horas após Apreciação dos Recursos

DO ENCERRAMENTO

Art. 20º Concluído o processo eleitoral, exaurindo todos os prazos legais, a Comissão Eleitoral, através processo eletrônico próprio (SIPAC/IFES), reunirá toda a documentação do pleito para arquivamento e registro no Campus Centro-Serrano.

Art. 21º - Concluído o processo, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de dezembro de 2024

*Comissão Eleitoral - CSPPD / Ifes- Centro-Serrano
Portaria nº 297 - GDG, de 13 de novembro de 2024*